



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000045960-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Sexta Apostila ao Contrato Administrativo nº 026/2023 - FUNJEAM, firmado com a empresa WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do Fórum da Comarca de Humaitá/AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado do processo em epígrafe (1797263), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 192/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2021 - FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000014281-00

3. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

4. **PARTÍCIPE:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.

5. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do Contrato Administrativo nº 036/2021 - FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação dos serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria e supervisor, nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; a alteração da Razão Social da Contratada, que passa a ser JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme 4º Alteração do Contrato Social.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

7. **VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.756.771,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais, e trinta e dois centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 146.397,61 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2024NE0003665, de 25/09/2024, no valor de R\$ 322.074,74 (Trezentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (parcial) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2021 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2024.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 269/2024- CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os fatos apurados na Sindicância instaurada pela Portaria nº 57/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Sindicância, ID. nº 4261920 e a Decisão de ID. nº 4320223 do Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000517-42.2023.2.00.0804-PjeCor, em que concluiu-se que a conduta do acusado representa violação aos deveres funcionais de urbanidade, cooperação e espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e procedimento incompatível com a dignidade da função pública, previstos no art. 149, incisos VII, VIII e X da Lei Estadual nº 1.762/1986.

RESOLVE: